ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 543
de 12 de dezembro de 1983

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1984

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1984 é orçada em Cr$ 536.000.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

RECEITAS CORRENTES:		
I - Tributárias	Cr$ 39.800.052,00	
II - Patrimonial	Cr$ 5.000.001,00	
III - Transferências Correntes ...	Cr$ 439.635.162,00	
IV - Outras Receitas Correntes ..	Cr$ 19.882.784,00	Cr$ 504.317.999,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
I - Operações de Crédito	Cr$ 1,00	
II - Alienação de Bens	Cr$ 7.000.000,00	
III - Transferências de Capital ..	Cr$ 24.682.000,00	Cr$ 31.682.001,00
T O T A L		Cr$ 536.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1984 é fixada em Cr$ 536.000.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuidas:

POR ÓRGÃOS:

I - Poder Legislativo	Cr$ 15.000.000,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 25.203.980,00
III - Assessoria Administrativa	Cr$ 478.000,00

.....

.....

IV - Secretaria	Cr$	13.353.880,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$	6.545.445,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$	113.418.057,00
VII - Diretoria de Obras, Viação e Serv. Urbanos..	Cr$	266.468.835,00
VIII - Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social	Cr$	95.531.803,00
T O T A L	Cr$	536.000,000,00

POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA	Cr$	15.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr$	91.950.362,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	87.804.515,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$	47.114.631,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$	7.027.288,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr$	69.749.000,00
16 - TRANSPORTE	Cr$	217.354.204,00
T O T A L	Cr$	536.000.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício , as operações de créditos que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto no art.43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de dezembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda